



000144

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 35/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP**.

DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 266/2014, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços visando possível aquisição de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, nos termos do Decreto Municipal nº 266/2014, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item do presente certame, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



000145

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- 5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- 5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida, no ano em curso, ou a, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional

f



000146

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de Registro do Comércio - DNRC ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação do respectivo registro.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2017 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2017 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



080147

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.7. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;



000148

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de



000149

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e

b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



000150

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 02/2009, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



000151

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor Paulo de Tarso Gomes de Menezes, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 02/2009, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



000154

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



000155

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

O Município elege o foro da Comarca de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 04 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



000156

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Registro de preços visando possível aquisição de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 266/2014, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais para construção em geral, da forma que segue:

- I)** Considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, zelo pelo Patrimônio Público e limpeza e manutenção de logradouros públicos, buscando oferecer maior segurança e conforto aos munícipes, servidores e demais usuários;
- II)** Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para o devido Registro;
- III)** Considerando por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I)** A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II)** Os materiais serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
- III)** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV)** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 meses.



080157

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 25 X 3/4"	UND	100	0,80	80,00
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 20 X 1/2"	UND	100	0,70	70,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	100	4,50	450,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	100	5,20	520,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	100	8,00	800,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	100	10,00	1.000,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	100	11,00	1.100,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND	150	9,00	1.350,00
9	ALAVANCA 1,50m	UDN	20	59,00	1.180,00
10	ALICATE AMPERIMETO	UND	5	95,00	475,00
11	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	UND	10	37,00	370,00
12	ALICATE CORTA TUBOS PVC	UND	10	100,00	1.000,00
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	10	45,00	450,00
14	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	50,00	500,00
15	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UND	30	140,00	4.200,00
16	ARAME LISO ROLO COM 100M	UND	20	12,00	240,00
17	AREIA BRANCA	M ³	700	65,00	45.500,00
18	AREIA DE RIO	M ³	700	65,00	45.500,00
19	ARENOSO	M ³	700	65,00	45.500,00
20	ARMAÇÃO COM RODANA	UND	50	6,00	300,00
21	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND	100	13,00	1.300,00
22	ASSENTO SANITÁRIO CONFORTÁVEL BRANCO	UND	100	35,00	3.500,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	1.000	8,00	8.000,00
24	BLOCOS 0,09X0,19	UND	10.000	0,45	4.500,00
25	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	500	2,50	1.250,00
26	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	300	3,00	900,00
27	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	50	6,80	340,00
28	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	UND	5	58,00	290,00
29	BOTAS DE COURO (PARES)	UND	200	65,00	13.000,00
30	BRAÇADEIRA DE METAL 3 1/2	UND	100	3,00	300,00
31	BROCHA RETANGULAR	UND	60	7,00	420,00
32	BROXA 1"	UND	30	5,00	150,00
33	BROXA 2"	UND	50	7,00	350,00
34	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	150	0,40	60,00
35	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	220	0,40	88,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	UND	50	1,50	75,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UND	50	2,00	100,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UND	50	0,30	15,00



000158

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UND	50	0,70	35,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UND	50	4,00	200,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	UND	50	3,00	150,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	UND	50	6,00	300,00
43	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	UND	50	500,00	25.000,00
44	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	50	300,00	15.000,00
45	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	25,00	1.250,00
46	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	30,00	1.500,00
47	CAIBRO	M	500	4,00	2.000,00
48	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	UND	50	5,00	250,00
49	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND	200	30,00	6.000,00
50	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COMPLETA	UND	50	25,00	1.250,00
51	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	100	1,50	150,00
52	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	20	40,00	800,00
53	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	20	130,00	2.600,00
54	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	UND	20	7,90	158,00
55	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	UND	20	13,00	260,00
56	CAL SACOS 10KG.	Kg.	1.000	10,00	10.000,00
57	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPensa	UND	50	7,00	350,00
58	CANO GALVANIZADO COM 6,00 M 3"	UND	20	130,00	2.600,00
59	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	30	0,40	12,00
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,30	15,00
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	30	0,50	15,00
62	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	30	1,25	37,50
63	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	50	3,00	150,00
64	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	20	4,00	80,00
65	CAPA DE CHUVA em PVC COM FORRO EM POLIESTE	UND	60	9,00	540,00
66	CAPACETE PARA OPERÁRIO	UND	50	12,00	600,00
67	CARRINHO DE MÃO	UND	30	80,00	2.400,00
68	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND	20	13,00	260,00
69	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UND	10	35,00	350,00
70	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" Á 36	UND	10	40,00	400,00
71	CIMENTO 50KG.	SC	3.000	23,00	69.000,00
72	CINTO PARA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE CORDA	UND	5	60,00	300,00
73	COLHER DE PEDREIRO	UND	25	8,00	200,00
74	CONECTOR PARA HASTE	UND	35	3,00	105,00
75	CONTACTORA DE 90A 220V	UND	10	280,00	2.800,00
76	CORANTE PVA AZUL	UND	20	2,50	50,00
77	CORANTE PVA VIOLETA	UND	10	2,50	25,00
78	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	UND	20	55,00	1.100,00



000159

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	1,00	50,00
80	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	1,50	75,00
81	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND	50	7,00	350,00
82	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	1,20	60,00
83	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	3,50	175,00
84	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	3,60	180,00
85	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	30	1,20	36,00
86	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	30	1,50	45,00
87	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	30	2,00	60,00
88	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	30	7,50	225,00
89	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50	7,50	375,00
90	DISCO PARASERRA MÁRMORE	UND	50	13,00	650,00
91	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	40	25,00	1.000,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	40	40,00	1.600,00
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	40	12,00	480,00
94	DOBRADIÇA 3. ½	UND	60	2,00	120,00
95	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½ X 2 ½	UND	100	6,00	600,00
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	MT	200	1,00	200,00
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	200	1,50	300,00
98	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND	100	3,00	300,00
99	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	1	270,00	270,00
100	ESCADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	2	1.250,00	2.500,00
101	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	2	350,00	700,00
102	ESCAVADEIRA	UND	3	22,00	66,00
103	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 900ML	LT	500	14,00	7.000,00
104	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,6L	GL	200	45,00	9.000,00
105	ESPUDE	UND	100	1,50	150,00
106	ESTROVENGA	UND	10	25,00	250,00
107	FACÃO 12"	UND	10	15,00	150,00
108	FECHADURA BRAÇO	UND	50	35,00	1.750,00
109	FECHADURA EXTERNA	UND	30	45,00	1.350,00
110	FERRO N°. 12 BARRA COM 12 M	UND	300	14,00	4.200,00
111	FERRO N°. 3/8 BARRA COM 12 M	UND	300	30,00	9.000,00
112	FERRO N°. 5/16 BARRA COM 12 M	UND	300	16,00	4.800,00
113	FERROLHO	UND	100	4,00	400,00
114	FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	UND	10	120,00	1.200,00
115	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	65,00	6.500,00
116	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	80,00	8.000,00
117	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	130,00	13.000,00
118	FITA ISOLANTE 20M	UND	150	5,00	750,00
119	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	50	17,00	850,00
120	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	100	4,00	400,00
121	FOICE	UND	15	35,00	525,00
122	FURADEIRA 580W	UND	5	170,00	850,00
123	GADANHO	UND	25	15,00	375,00
124	GROSA	UND	10	15,00	150,00
125	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	50	12,00	600,00
126	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO	UND	100	4,00	400,00



000160

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SIMPLES						
127	INTERRUPTOR SIMPLES	INTERNO DE 02 SEÇÃO	UND	100	7,00	700,00	
128	INTERRUPTOR SIMPLES	INTERNO DE 03 SEÇÃO	UND	100	14,00	1.400,00	
129	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		UND	100	0,20	20,00	
130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		UND	50	0,30	15,00	
131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		UND	100	1,50	150,00	
132	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM		UND	50	2,50	125,00	
133	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		UND	50	2,00	100,00	
134	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"		UND	50	2,50	125,00	
135	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"		UND	50	1,30	65,00	
136	JOGO DE CHAVE ESTRELA		UND	10	90,00	900,00	
137	JOGOS DE BROCA PARA MADEIRA		UND	15	70,00	1.050,00	
138	JOGOS DE BROCA PARA PAREDE		UND	15	70,00	1.050,00	
139	JOGOS DE CHAVE DE FENDA		UND	15	70,00	1.050,00	
140	JOGOS DE TARRACHA		UND	5	85,00	425,00	
141	KIT FURADEIRA COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO		UND	5	100,00	500,00	
142	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V E-27		UND	500	15,00	7.500,00	
143	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27		UND	500	22,00	11.000,00	
144	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27		UND	500	58,00	29.000,00	
145	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27		UND	500	58,00	29.000,00	
146	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W		UND	500	65,00	32.500,00	
147	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W		UND	700	33,00	23.100,00	
148	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W		UND	400	70,00	28.000,00	
149	LANTERNA PLÁSTICA 2D RECARREGAVEL		UND	5	15,00	75,00	
150	LÁPIS DE CARPINTEIRO		UND	20	2,00	40,00	
151	LÁTEX BRANCO NEVE 18LT		UND	200	88,00	17.600,00	
152	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA		PC	50	95,00	4.750,00	
153	LINHA DE PEDREIRO		UND	10	3,00	30,00	
154	LIXA PAREDE 100		UND	500	0,95	475,00	
155	LIXA PAREDE 120		UND	500	0,95	475,00	
156	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO		UND	10	90,00	900,00	
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM		UND	50	4,00	200,00	
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM		UND	50	5,00	250,00	
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM		UND	50	7,00	350,00	
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM		UND	50	8,00	400,00	
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM		UND	50	18,00	900,00	
162	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"		UND	25	2,50	62,50	



000161

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

163	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND	50	34,00	1.700,00
164	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	14,00	700,00
165	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	25,00	1.250,00
166	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	27,90	1.395,00
167	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	50	0,75	37,50
168	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	UND	20	27,00	540,00
169	LUVA ELETRODUTO ¾	UND	50	0,80	40,00
170	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	50	0,60	30,00
171	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,00	50,00
172	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	50	1,30	65,00
173	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	20	2,00	40,00
174	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND	50	17,00	850,00
175	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	UND	50	9,50	475,00
176	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND	50	12,00	600,00
177	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	UND	5	100,00	500,00
178	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	1.000	7,00	7.000,00
179	MANGUEIRA PARA LAVA JATO	M	100	18,00	1.800,00
180	MANGUEIRA PEAD	M	100	4,00	400,00
181	MARRETA COM 2 Kg.	UND	10	38,00	380,00
182	MARRETACOM 5 KG.	UND	5	63,00	315,00
183	MARTELO PARA CACETEIRO	UND	10	28,00	280,00
184	MARTELO PARA CARPINTEIRO	UND	10	28,00	280,00
185	MASSA CORRIDA 18LT	LT	500	41,70	20.850,00
186	MASSA EPOXY 100GR	UND	15	4,00	60,00
187	MOTO SERRA	UND	2	550,00	1.100,00
188	NÍVEL ROSCÁVEL	UND	25	0,35	8,75
189	NÍVEL MANUAL	UND	20	12,00	240,00
190	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	4,00	200,00
191	PA DE BICO	UND	20	24,00	480,00
192	PA QUADRADA	UND	30	22,00	660,00
193	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	50	5,00	250,00
194	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA250	UND	500	2,50	1.250,00
195	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA300	UND	500	2,80	1.400,00
196	PASTA LUBRIFICANTE 400	UND	5	18,00	90,00
197	PEÇA 3'X5'	M	600	17,50	10.500,00
198	PEÇA 3"X6"	M	600	22,00	13.200,00
199	PICARETA	UND	50	35,00	1.750,00
200	PLAFONS COR BRANCA	UND.	300	3,00	900,00
201	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50	0,50	25,00
202	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	50	0,70	35,00
203	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	UND	10	15,00	150,00
204	PONTEIRO	UND	10	9,00	90,00
205	PORTA CADEADO 2. ½	UND	40	2,00	80,00
206	PORTA CADEADO 4. ½	UND	50	5,40	270,00
207	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	UND	100	169,00	16.900,00
208	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND	100	170,00	17.000,00
209	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE	UND	100	170,00	17.000,00



000162

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	0,80X2,10CM 0,35MM				
210	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	UND	50	100,00	5.000,00
211	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND	50	100,00	5.000,00
212	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND	50	100,00	5.000,00
213	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	UND	50	65,00	3.250,00
214	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	UND	50	72,00	3.600,00
215	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND	50	75,00	3.750,00
216	PRAIO 12 MM	UND	10	45,00	450,00
217	PROTECTOR DE OUVIDO	UND	100	1,20	120,00
218	PRUMO	UDN	10	23,00	230,00
219	PURIFICADOR DE AGUA COM AGUA NATURAL E GELADA	UND	10	550,00	5.500,00
220	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	UND	10	8,00	80,00
221	RALO QUADRADO 100 X 53 X 40MM	UND	10	8,00	80,00
222	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	UND	200	18,00	3.600,00
223	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	UND	200	21,00	4.200,00
224	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	UND	200	22,00	4.400,00
225	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	UND	200	25,00	5.000,00
226	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	500	70,00	35.000,00
227	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	400	85,00	34.000,00
228	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	600	45,00	27.000,00
229	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	20	5,00	100,00
230	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	20	5,20	104,00
231	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	15	5,50	82,50
232	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	15	6,00	90,00
233	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	30	4,00	120,00
234	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	50	6,00	300,00
235	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	50	12,00	600,00
236	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	50	22,00	1.100,00
237	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND	20	18,00	360,00
238	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UND	50	8,00	400,00
239	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	10	30,00	300,00
240	RELÉ FOTO CÉLULA 220V	UND	2.000	17,00	34.000,00
241	RIPA 2,5X4,00 CM	M	500	2,00	1.000,00
242	ROLO LÂ 23CM COM CABO	UND	50	14,00	700,00
243	ROLO LÂ 9CM	UND	50	3,00	150,00
244	SACHO	UND	5	38,00	190,00
245	SEIXO	M³	600	70,00	42.000,00
246	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	50	78,90	3.945,00
247	SERRA DE CANO	UND	50	7,00	350,00
248	SERRA MARMORE	UDN	5	350,00	1.750,00
249	SERRA TICO-TICO	UND	5	180,00	900,00



000163

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

250	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND	60	5,00	300,00
251	SOLVENTE 5LT	GL	100	50,00	5.000,00
252	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 20W	UND	500	1,00	500,00
253	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UND	500	1,00	500,00
254	TALHADEIRA 12"	UND	10	7,00	70,00
255	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	UND	100	40,00	4.000,00
256	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	40	0,70	28,00
257	TÊ SÉRIE NORMAL 40 X 40	UND	20	3,00	60,00
258	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND	20	4,00	80,00
259	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50	UND	20	7,50	150,00
260	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND	20	8,00	160,00
261	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,35	17,50
262	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50	0,70	35,00
263	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50	2,00	100,00
264	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	50	3,00	150,00
265	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	50	4,00	200,00
266	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	25	2,00	50,00
267	TINTA ACRILICA PARA PISO VARIAS CORES 18L	LT	400	135,00	54.000,00
268	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L	LT	400	80,00	32.000,00
269	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LT	LT	200	90,00	18.000,00
270	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 18LT	UND	200	70,00	14.000,00
271	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 3,6L	LT	200	25,00	5.000,00
272	TOMADA EXTERNO	UND	50	5,00	250,00
273	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	UND	50	3,00	150,00
274	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND	70	5,50	385,00
275	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	70	6,00	420,00
276	TORNEIRA DE JARDIM	UND	50	1,70	85,00
277	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UND	30	44,00	1.320,00
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	UND	30	18,00	540,00
279	TORNEIRA PARA PIA PVC	UND	50	2,00	100,00
280	TRENA COM 50M	UND	5	30,00	150,00
281	TRINCHA 3/4	UND	20	2,00	40,00
282	TRINCHA 4"	UND	20	7,00	140,00
283	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,20 M	UND	500	35,00	17.500,00
284	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,30 M	UND	500	55,00	27.500,00
285	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60 M	UND	300	115,00	34.500,00
286	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M	UND	200	135,00	27.000,00
287	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M	UND	200	220,00	44.000,00
288	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND	50	40,00	2.000,00
289	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 40MM	UND	50	13,00	650,00
290	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND	50	22,00	1.100,00
291	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 75MM	UND	50	38,00	1.900,00
292	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	300	7,00	2.100,00
293	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	100	12,00	1.200,00
294	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 32MM	UND	100	15,00	1.500,00
295	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 40MM	UND	100	24,00	2.400,00



000164

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

296	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 50MM	UND	50	38,00	1.900,00
297	UNIÃO PEAD	UND	100	6,50	650,00
298	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	3,00	150,00
299	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	50	3,90	195,00
300	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	8,00	400,00
301	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	7,00	350,00
302	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	5	23,00	115,00
303	VALVULA METALICA PARA PIA	UND	10	18,00	180,00
304	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	2,50	75,00
305	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50	220,00	11.000,00
306	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	70	85,00	5.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.289.178,25

7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;



000165

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus partícipes, durante a vigência da Ata, comprometem-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Paulo de Tarso Gomes de Menezes**, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

III) Os preços dos itens registrados permanecerão irrajustáveis durante a vigência da respectiva ARP.



900166

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 21/2017 SRP – Município de Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 21/2017 SRP.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



000167

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 21/2017 SRP do Município de Areia Branca.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000168

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

f



000169

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



900170

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 266/2014 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- §1º** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
- §2º** - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3º** - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- §6º** - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



000171

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000173

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Paulo de Tarso Gomes de Menezes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2
(...)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



000174

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017 SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

f